



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JACUTINGA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. JACUTINGA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**ALLAN MALVESTI
CPF Nº 015.908.940-90
OAB/RS 98.859**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	()

Conforme discriminação abaixo:

PROCOLO N.º: 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

JACUTINGA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: JEFERSON LUÍS COGHETTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de outubro de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETIVO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JACUTINGA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

NÚMERO DO PROTOCOLO	001/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	14 DE OUTUBRO DE 2021 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS JORNAL BOM DIA SITE WWW.JACUTINGA.RS.GOV.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA INÍCIO REGISTRO DAS PROPOSTAS NO PORTAL	15 de outubro de 2021 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	27 de outubro de 2021 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	27 de outubro de 2021 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS.

JACUTINGA/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JEFERSON LUIS COGHETTO
Pregoeiro Oficial de Jacutinga/RS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, Decreto Municipal nº 3270/2013 de 07 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1– A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 27 de outubro de 2021**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3– Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4– O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas, visando à aquisição de **RETROESCAVADEIRA, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2– Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3– A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4– Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5– Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2– O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3– O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4– O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1– Após o cadastro do Edital no sistema da **www.portaldecompraspublicas.com.br** todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3– A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4– O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5– Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6– Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7– Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **60 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) **Prazo de Entrega**: A entrega está condicionada a autorização do Ministério - MAPA, devendo ser realizada **em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento;



e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município e autorização do Ministério – MAPA, conforme convênio 902888/2020.

f) A máquina deve ser nova, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior. Será considerado Zero hora, a máquina cujo hodômetro não esteja com hora superior a 20 (vinte) horas.

g) Apresentar as amostras do Objeto ofertado, **indicando o referido número do item**, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica das máquinas (em versão português, brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição da máquina a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.

h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município, em local e horário indicados.

i) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente ao município.

j) As máquinas deverão ser transportadas através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ao Município correrão por conta do Fornecedor.

k) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

l) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Município;

5.8– Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1– O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2– Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



7.4– Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7– A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8– No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9– Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1– Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2– Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3– Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**



9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar folder, manual, prospecto, foto ou outro material que comprove o solicitado no item 5.7, letra "j".

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6– A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal, na cidade de Jacutinga-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE JACUTINGA / RS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 NOME DA EMPRESA LICITANTE: CNPJ: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES</p>

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.



10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviada ao MUNICÍPIO a Nota Fiscal expedida após o fornecimento do produto licitado;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Prefeito Municipal de Jacutinga/RS.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária CÓDIGO 5492-2, PROJETO ATIVIDADE 2048, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52, RECURSO 1 e 1158, com recursos do Convênio nº. 902888/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- MAPA e NÚMERO DA PROPOSTA 013651/2020.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município e autorização do Ministério – MAPA, conforme convênio 902888/2020.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

18.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio;

18.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 – Não havendo expediente no MUNICÍPIO na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.6 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

18.7 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

19 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor de referência
01	Equipamento rodoviário tipo retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração 4x4, nova (zero hora), na cor predominante amarela, motor diesel, ano de fabricação 2020/2021 ou superior, motor com potência mínima de 85 hp, com 04 cilindros, turbo alimentado, motor da mesma marca do fabricante do equipamento, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e no mínimo 02 a ré, caçamba dianteira com dentes e capacidade mínima de carga de 0,76m ³ e caçamba traseira com dentes e capacidade mínima de 0,24m ³ , profundidade de escavação de no mínimo 4,20 metros, cabine fechada rops/fops, com ar condicionado quente/frio, rádio am/fm, no mínimo uma porta de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, pneus dianteiros mínimos 12,5 x 17,5 – 10, pneus traseiros mínimos 17,5 x 24 – 12, peso operacional mínimo de 6.500 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros; equipada com película protetiva raios uv e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.	01	UN	219.990,00

* Valor de referência extraído da proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA – nº 013651/2020.

1. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 1.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.
- 1.2. Durante o período de garantia, deverão ser realizadas as manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante, sem custos para os Órgãos Participantes, sem limite de horas, incluindo: deslocamento, mão de obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.
- 1.3. Assistências Técnicas e de Manutenção: a máquina deve ter pelo menos uma concessionária autorizada num raio de 300 km da sede do MUNICÍPIO para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.
- 1.4. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.
- 1.5. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
- 1.6. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.
- 1.7. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

2. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. Considerando que os equipamentos serão adquiridos por municípios do Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis num raio de 300 km da sede do MUNICÍPIO, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.
- 2.2. Durante o período de garantia, deverão ser realizadas as manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante, sem custos para os Órgãos Participantes, sem limite de horas, incluindo: deslocamento, mão de obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante.
- 2.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição



de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

2.4. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, **12 (doze) meses** sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das

máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

2.5. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

2.6. É vedado à Contratada impor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3. DA ENTREGA DA MÁQUINA

3.1. A máquina deverá ser entregue no Município, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega no Município correrão por conta do Fornecedor;

3.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

3.4. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.5. Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.

3.6. Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A máquina visa o aumento, renovação e/ou substituição do parque de máquinas dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) consorciados em razão do tempo de uso, quantidade de horas realizadas e alto custo de manutenção. A máquina é utilizada pelo município em diversos serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural, recuperação de estradas vicinais, aumentando e melhorando a infraestrutura das vias de escoamento da produção, impactando positivamente na vida da população.

4.2. Quanto à cor predominantemente amarela, a mesma tem como finalidade permitir o melhor destaque do equipamento no ambiente, bem como a própria padronização dos equipamentos na região, a qual, como bem se sabe, utiliza predominantemente equipamentos da cor amarela para os equipamentos públicos em seus vinte Municípios, de modo a possibilitar sua distinção em relação aos equipamentos particulares, propiciando, como consequência, um melhor controle social sobre a utilização dos bens, atendendo assim ao princípio da transparência, tornando facilmente identificáveis os equipamentos públicos pela sua própria cor quando cotejados com os equipamentos da iniciativa privada, carreando aos municípios dos Entes consorciados a possibilidade de averiguar a regular utilização do patrimônio público



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, entidade jurídica de direito público interno, sito à Rua Antônio Felini s/nº, inscrita no CGC nº 87613394/0001-31, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO BORDIN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **a empresa**, estabelecida na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ nº, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico 001/2021**, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de 01 Retroescavadeira conforme recurso proveniente da Proposta nº 013651/2020 e Convênio nº 902888/2020 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO PREÇO

Importa o valor total do presente Contrato, em **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: CÓDIGO REDUZIDO 5492-5 PROJETO/ATIVIDADE 2048 ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.40 RECURSO 1, 1158.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato entrará em vigor a partir desta data, com vigência de 01 ano ou até o término do convênio 902888/2020 - MAPA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto da licitação na Secretaria Municipal de Agricultura ou em local solicitado pela mesma, nos prazos e quantidades solicitados pela Secretaria, em até 120 (cento e vinte) dias, sem qualquer custo para o município com despesas de transporte/locomção ou demais despesas relacionadas à entrega.

2 - Caso os itens não correspondam ao exigido, tais como: qualidade, quantidade, especificações, a adjudicatária deverá, no prazo máximo de três dias, contados da data de execução do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber objeto deste contrato nas condições contratuais, e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo contratado.



2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Fiscalizar o recebimento dos produtos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em contrapartida com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação porventura exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente.
- e) Fornecer, durante a garantia, assistência técnica própria e atendimento ao chamado em no máximo em 10 (dez) dias após o comunicado. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia do objeto de no mínimo 12 meses, incluídas as revisões gratuitas e sem custo de deslocamento. A assistência técnica autorizada é o estabelecimento comercial autorizado pelo fabricante para manutenção do bem ainda no prazo da garantia legal ou garantia contratual. Os endereços e telefones da assistência técnica autorizada devem constar na proposta financeira ou informadas através de declaração.
- f) Contratado será responsável pela execução/entrega do objeto, respondendo solidariamente na relação estabelecida, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, responderão solidariamente os titulares do Contratado, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Contratante ou pelos órgãos de controle;
- h) Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- i) A Contratada tem a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para sua finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- j) Contratado terá obrigação de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as penalidades previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, a execução do Contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, para execução do objeto, pelo gestor do Contrato, sendo o Sr. Darci José De Ré, responsável pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacutinga, xxxxx de xxxx de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração

DARCI DE RÉ
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Gestor do Contrato

CONTRATADA

Visto:
Assessoria Jurídica
OAB/RS 98.859